	LACTORIO COCO COLOCOLA
O FILHO.	בנים המנים מים
LÍPIO REIS FIRMO FILHO.	TOO CLY
digitalmente por A	the second section of the second
nto foi assinado c	the feet and the
Este docume	14 - 1- 144 - 1/1

Publicado do TCE/AI		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/_	/	



DIV. DE ACORDAOS	
Proc. №	
FIG. NO	

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

### ACÓRDÃO Nº753/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11853/2018. 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Advogado: Não Possui
- 4- Orgão: Policlínica Antônio Aleixo
- 5- Exercício: 2017
- 6- Responsável: José Cesar de Carvalho (Ordenador de Despesa)
- 7- Unidade Técnica: DIC AD/AM
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 5165/2018-DMP, Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas. **9- Relator:** Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Policlínica Antônio Aleixo. Exercício de 2017.

Regularidade com ressalvas. Determinação.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em parcial consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas de responsabilidade do Sr. José Cesar de Carvalho, responsável pela prestação de contas anual da Policlínica Antônio Aleixo, exercício de 2017, com fundamento no artigo 22, II, b da Lei Estadual n. 2423/96.
- 10.2. Determinar ainda, orientar ao Orgão de origem atentar para os dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 e nº 12.527/2011, Lei de acesso à informação, a fim de não incorrer em novas falhas.
- 11- Ata: 40<sup>a</sup> Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 21 de Novembro de 2018
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Josué Cláudio de Souza Filho, Mario Manoel Coelho de Mello e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- 13.1. Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- 14- Representante do Ministério Público: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.	//consulta toe am dov hr/snede e informe o códido: AFD82F6D-D89D5287-CFFC5B8F-FB8FD157
oi assinado digitalm	e am gov br/spede
Este documento for	ite http://consulta.tc
	ferência acesse o site http://cons

Publicado do TCE/AM		ário	Eletrônico
Edição Nº _			
De	/	_/	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº .	 
Fls. №	

Pág. 2

# ACÓRDÃ O №753/ 2018 – TCE – TRIBUNAL PLENO

#### YARA AMAZÓNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

## **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**

Auditor-Relator

## JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral